



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS  
Secretaria do Conselho Superior e Colégio de Procuradores e Promotores  
Praça Municipal - Eixo Monumental - Brasília - DF

**ATA DE SESSÃO - CONSELHO SUPERIOR**

**ATA DA 342ª SESSÃO ORDINÁRIA DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**

Aos vinte e dois dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro, às nove horas, na Sala de Reuniões do Conselho Superior, teve início a 342ª Sessão Ordinária do Conselho Superior, sob a condução do Presidente do Conselho Superior, Georges Carlos Fredderico Moreira Seigneur. Estiveram presentes os Conselheiros José Valdenor Queiroz Junior, Juliana Poggiali Gasparoni e Oliveira, Maércia Correia de Mello, Alexandre Fernandes Gonçalves,IVALDO LEMOS JUNIOR, Leonora Brandão Mascarenhas Passos Pinheiro e Trajano Sousa de Melo, e o Corregedor-Geral do MPDFT, Nelson Faraco de Freitas. Ausentes justificadamente os Conselheiros Vítor Fernandes Gonçalves e Selma Leite do Nascimento Sauerbronn de Souza. **I – EXPEDIENTE. 1. APROVAÇÃO DA ATA DAS SESSÕES ANTERIORES. A.** 249ª Sessão Extraordinária, de 1º de outubro de 2024; **B.** 341ª Sessão Ordinária, de 18 de outubro de 2024. O Conselho Superior, à unanimidade, aprovou as referidas atas, com a correção sugerida pelo Conselheiro Trajano Sousa de Melo. **2. COMUNICAÇÕES DA OUVIDORIA. A.** Ofício nº 66/2024-OUV, de 13 de novembro de 2024, que encaminha o relatório mensal de atividades da Ouvidoria e o Relatório dos Pedidos de Informação, referente ao mês de outubro de 2024 (SEI nº 19.04.3102.0135952/2024-50). Cientificado o Colegiado. **3. COMUNICAÇÕES DA PROCURADORIA DISTRITAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO – PDDC. A.** Ofício nº 177/2024-PDDC, de 14 de novembro de 2024, que encaminha relatório de atividades referente a outubro de 2024 (SEI nº 19.04.3207.0135035/2024-51). Cientificado o Colegiado. **4. COMUNICAÇÕES DA CORREGEDORIA-GERAL. A.** Ofício nº 224-SECEX/CG, que comunica a realização de Correições Ordinárias das Câmaras de Coordenação e Revisão, no mês de novembro de 2024 (SEI 19.04.3197.0132399/2024-78). Cientificado o Colegiado; **B.** Decisão de arquivamento do Expediente 19.04.4657.0106176/2024-21, instaurado a partir de intimação recebida pelo sistema ELO do CNMP, em 09/09/2024, dando ciência da instauração e indeferimento da Notícia de Fato 1.00743/2024-7. Cientificado o Colegiado; **C.** Relatórios Finais de Correição: (1) Correição Ordinária da 2ª Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e Social (Promotor de Justiça Alexandre Sales de Paula e Souza) – 19.04.4657.0042834/2024-48; (2) Correição Ordinária da 3ª Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e Social (Promotor de Justiça Eduardo Gazzinelli Veloso) – 19.04.4657.0042935/2024-37; (3) Correição Ordinária da 4ª Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e Social (Promotora de Justiça Carina Costa Oliveira Leite) – 19.04.4657.0042949/2024-47; (4) Correição Ordinária da 5ª Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e Social (Promotor de Justiça Fabiano Mendes Rocha Peloso) – 19.04.4657.0042960/2024-41; (5) Correição Ordinária da 6ª Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e Social (Promotor de Justiça Sérgio Bruno Cabral Fernandes) – 19.04.4657.0042970/2024-62; (6) Correição Ordinária da 7ª Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e Social (Promotora de Justiça Lenna Luciana Nunes Daher) – 19.04.4657.0042985/2024-45; (7) Correição Ordinária da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela das Fundações e Entidades de Interesse Social (Promotor de Justiça Evandro Manoel da Silveira Gomes) – 19.04.4657.0042994/2024-93; (8) Correição Ordinária da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela das Fundações e Entidades de Interesse Social – 19.04.4657.0043011/2024-22; (9) Correição Ordinária da 1ª Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente e Patrimônio Cultural (Promotor de Justiça Roberto

Carlos Batista) – 19.04.4657.0043020/2024-70; (10) Correição Ordinária da 2ª Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente e Patrimônio Cultural (Promotora de Justiça Promotora de Justiça Cristina Rasia Montenegro) – 19.04.4657.0043029/2024-21; (11) Correição Ordinária da 3ª Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente e Patrimônio Cultural (Promotor de Justiça André Luiz Casal Duran) – 19.04.4657.0043039/2024-42; (12) Correição Ordinária da 4ª Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente e Patrimônio Cultural (Promotora de Justiça Luciana Bertini Leitão) – 19.04.4657.0043137/2024-15; (13) Correição Ordinária da 6ª Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente e Patrimônio Cultural (Promotora de Justiça Luciana Medeiros Costa) – 19.04.4657.0043174/2024-83; (14) Correição Ordinária da 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Ordem Urbanística (Promotor de Justiça Luis Henrique Ishihara) – 19.04.4657.0043220/2024-05; (15) Correição Ordinária da 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Ordem Urbanística (Promotora de Justiça Carla Beatriz da Cruz de Moraes Oliveira Lopes) – 19.04.4657.0043233/2024-42. (16) Correição Ordinária da 4ª Promotoria de Justiça de Defesa da Ordem Urbanística (Promotora de Justiça Marilda dos Reis Fontinele) – 19.04.4657.0043237/2024-31; (17) Correição Ordinária da 5ª Promotoria de Justiça de Defesa da Ordem Urbanística (Promotora de Justiça Laís Cerqueira Silva Figueira) – 19.04.4657.0043238/2024-04; (18) Correição Ordinária da 6ª Promotoria de Justiça de Defesa da Ordem Urbanística (Promotora de Justiça Yara Maciel Camelo) – 19.04.4657.0043243/2024-63; (19) Correição Ordinária da 1ª Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e Social – 19.04.4657.0057479/2024-05; (20) Correição Ordinária do Promotor de Justiça Adjunto Alan Siraisi Fonseca – 19.04.4657.0074651/2024-21; (21) Correição Ordinária do Promotor de Justiça Adjunto Bruno Carvalho Amaral Dias – 19.04.4657.0074655/2024-10; (22) Correição Ordinária do Promotor de Justiça Adjunto Carlos Eduardo Simões Moraes – 19.04.4657.0074657/2024-53; (23) Correição Ordinária do Promotora de Justiça Adjunta Carolina de Moura Cavalcante – 19.04.4657.0074659/2024-96; (24) Correição Ordinária do Promotora de Justiça Adjunta Eduarda Ernesto Machado Felix de Castro – 19.04.4657.0074660/2024-69; (25) Correição Ordinária do Promotora de Justiça Adjunta Giselle Garcia Trevizo – 19.04.4657.0074663/2024-85; (26) Correição Ordinária do Promotora de Justiça Adjunta Hannah Ferreira Rocha Bezerra – 19.04.4657.0074666/2024-04; (27) Correição Ordinária do Promotor de Justiça Adjunto Herbert Yuri Figueiredo Rezende – 19.04.4657.0074670/2024-90; (28) Correição Ordinária do Promotora de Justiça Adjunta Maíra Joaquim Simonelli – 19.04.4657.0074672/2024-36; (29) Correição Ordinária do Promotora de Justiça Adjunta Maria Eduarda Mendonça de Freitas – 19.04.4657.0074673/2024-09; (30) Correição Ordinária do Promotor de Justiça Adjunto Mário Fernando Ribeiro de Miranda Mourão – 19.04.4657.0074677/2024-95; (31) Correição Ordinária do Promotor de Justiça Adjunto Rafael Queiroz de Oliveira – 19.04.4657.0074681/2024-84; (32) Correição Ordinária do Promotora de Justiça Adjunta Ramona Anchieta Mendel – 19.04.4657.0074687/2024-19; (33) Correição Ordinária do Promotora de Justiça Adjunta Sofia Schlosser – 19.04.4657.0074691/2024-08; (34) Correição Ordinária do Promotora de Justiça Adjunta Stéphanie Torres Montenegro Jatón – 19.04.4657.0074694/2024-24; (35) Correição Ordinária do Promotora de Justiça Adjunta Suellen Mendes Cunha – 19.04.4657.0074696/2024-67; (36) Correição Ordinária do Promotor de Justiça Adjunto Vinícius Araújo Gonçalves – 19.04.4657.0074699/2024-83. D. Decisões que determinaram arquivamento de apurações acerca de conduta de membros do MPDFT: (1) Notícia de Fato nº 19.04.3190.0119478/2024-44; (2) Notícia de Fato nº 19.04.3197.0118099/2024-21; (3) Notícia de Fato nº 19.04.3197.0081765/2024-78; (4) Notícia de Fato nº 19.04.5038.0076965/2024-19. O Corregedor usou da palavra para prestar esclarecimentos. O Colegiado, à unanimidade, aprovou os relatórios de correição e homologou o arquivamento das notícias de fato acima referidas, nos termos do art. 16 §2º da Resolução CSMPDFT nº 223/2016, e art. 2º, inciso VI, da Resolução CSMPDFT nº 308/2023. **II – ORDEM DO DIA. 1. Processo nº 19.04.3157.0040455/2023-66.** Interessada: Corregedoria-Geral. Assunto: *Inquérito Administrativo Disciplinar*. Relatora: Conselheira Juliana Poggiali Gasparoni e Oliveira. Discussão: Foi decretado o sigilo do julgamento. **Decisão:** O Conselho Superior, por maioria, acompanhou o voto da Relatora pelo acolhimento da Súmula de Acusação e instauração do Processo Administrativo Disciplinar. Vencidos o Conselheiro José Valdenor Queiroz Júnior e o Presidente do Conselho Superior. O Colegiado indicou a Comissão Processante composta pelo seguintes membros: Procuradora de Justiça Ana Cláudia Magalhães Alves de Melo, na qualidade de Presidente, e os Promotores de Justiça Cleonice Maria Resende Varalda e Rodolfo Cunha Sales. **2. Processo nº 19.04.3213.0068750/2024-06.** Interessados: Chefia de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça e Conselho Superior. Assunto: *Proposta de alteração da Resolução nº 64, de 27 de setembro de 2005, que dispõe sobre as atribuições e distribuição de processos nas Procuradorias de Justiça*. Relator: Conselheiro Ivaldo Lemos Junior. Discussão: Após amplo debate pelo Colegiado, o julgamento foi suspenso, e retomado ao final da Ordem do Dia, sendo apresentada decisão liminar pelo Relator para inclusão do inciso II-A e parágrafo único no artigo 7º da Resolução nº 64/2005, cuja redação passa a ser a

seguinte: “Art. 7º. (...) II-A – organizar escala de comparecimento a sessões no Tribunal, em regime de rodízio, podendo elaborar relação de substitutos e tomar as providências cabíveis para que o ato judicial seja cumprido, de maneira equitativa; (...) Parágrafo único. O Procurador que já estiver escalado para sessão, como titular ou substituto, não poderá gozar do benefício da folga, salvo se permutar, por conta própria, com outro Procurador”. **Decisão:** O Relator decidiu postergar a análise do processo, atendendo a pedido do Colegiado, submetendo, entretanto, medida liminar ao plenário, que inclui o inciso II-A e parágrafo único no artigo 7º da Resolução nº 64/2005, em razão da urgência da matéria. O Conselho Superior, à unanimidade, referendou a liminar apresentada pelo Relator, aguardando o julgamento do mérito. **3. Processo nº 19.04.3670.0056052/2023-89.** Interessado: Promotor de Justiça Thiago André Pierobom de Ávila. Assunto: *Afastamento para participar de Programa de Intercâmbio: OEA e CNMP.* Relatora: Conselheira Selma Leite do Nascimento Sauerbronn de Souza. Discussão: Em razão da ausência justificada da Relatora, foi designado Relator ad hoc o Conselheiro Trajano Sousa de Melo, que fez a leitura do voto. **Decisão:** O Conselho Superior, à unanimidade, referendou o voto da Relatora, no sentido de opinar pelo deferimento do pedido de prorrogação do afastamento formulado pelo Promotor de Justiça Thiago André Pierobom de Ávila. **4. Processo nº 19.04.3760.0038970/2023-76.** Interessadas: Secretaria de Gestão de Pessoas e Chefia de Gabinete/PGJ. Assunto: *Promoção de membro, por merecimento, ao cargo de Promotor de Justiça da carreira do MPDFT.* Relatora: Conselheira Maércia Correia de Mello. Discussão: Dispensada a leitura do relatório (art. 13, §6º, da Resolução CSMPDFT nº 308/2023), a Relatora fez leitura do voto, indicando a lista tríplice composta pelos Promotores de Justiça Adjuntos Thaíse Oliveira Dezen, Christóvão de Moura Varotto Junior e Daniel Vieira de Lima. O Conselheiro Trajano Sousa de Melo abriu a divergência e indicou lista composta pelos membros Thaíse Oliveira Dezen, Péricles Manske Pinheiro e Christóvão de Moura Varotto Junior. **Decisão:** O Conselho Superior, por maioria, acompanhou o voto da Relatora pela aprovação de lista tríplice ao cargo de Promotor de Justiça do MPDFT composta pelos seguintes Promotores de Justiça Adjuntos: Thaíse Oliveira Dezen, Christóvão de Moura Varotto Junior e Daniel Vieira de Lima. Vencidos os Conselheiros Trajano Sousa de Melo e Juliana Poggiali Gasparoni e Oliveira e o Presidente do Conselho Superior. **5. Processo nº 19.04.0339.0064346/2024-34.** Interessada: Promotora de Justiça Cristina Rasia Montenegro. Assunto: *Pedido de trabalho remoto no exterior.* Relator: Conselheiro José Valdenor Queiroz Júnior. Discussão: Dispensada a leitura do relatório (art. 13, §6º, da Resolução CSMPDFT nº 308/2023), o Relator fez leitura do voto. **Decisão:** O Conselho Superior, à unanimidade, acompanhou o voto do Relator no sentido de que seja autorizada pelo Procurador-Geral de Justiça a realização de trabalho remoto no exterior pela Requerente. **III – MANIFESTAÇÃO DOS CONSELHEIROS.** O Conselheiro Trajano Sousa de Melo e o Conselheiro Ivaldo Lemos Junior parabenizaram o Presidente do Conselho Superior pela recondução ao cargo de Procurador-Geral de Justiça e eleição para o Conselho Nacional de Procuradores-Gerais (CNPJ), e teceram elogios pela sua atuação à frente da Instituição. O Presidente do Conselho Superior lembrou que a posse dos novos Procuradores de Justiça ocorrerá no dia 22 de novembro, às 17h, no Auditório do MPDFT, e que será realizada sessão extraordinária no dia 2 de dezembro de 2024, às 14h, para eleição do Corregedor-Geral do MPDFT. Encerrada a reunião, foi designado o dia 16 de dezembro de 2024, segunda-feira, às 9h, para a próxima sessão ordinária do Colegiado. Para constar, eu, Trajano Sousa de Melo, Secretário do Conselho Superior, lavrei a presente ata, que segue assinada por mim e pelo Presidente do Egrégio Conselho Superior.

**GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA**

**SEIGNEUR**

**Presidente do Conselho Superior**

**Procurador-Geral de Justiça**

**TRAJANO SOUSA DE MELO**

**Secretário do CSMPDFT**

**Procurador de Justiça**



Documento assinado eletronicamente por **TRAJANO SOUSA DE MELO, Secretário do Conselho Superior**, em 18/12/2024, às 14:16, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR, Presidente do Conselho Superior**, em 14/01/2025, às 09:22, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1818849** e o código CRC **107B625F**.

---